



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



**Parecer** \_\_\_\_/2019

Anapu, 15 de abril de 2019.

**Requerente:** CPL

**Assunto:** Licitação lançada de forma equivocada no Portal do TCM – PP 008-2019 FMS – Anular/Excluir licitação dentro do Portal do TCM. Lançar novamente.

**I. SÍNTESE DOS FATOS**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Anapu encaminhou a esta Procuradoria Jurídica questionamento sobre o lançamento do Pregão Presencial n° 009/2019 – FME.

O processo licitatório foi realizado e finalizado corretamente. Todavia, ao lançar o processo no Portal do TCM, foi lançado equivocadamente.

Não há possibilidade de corrigir o processo dentro do Portal do TCM por já ter sido finalizado.

Estes são os termos do relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

Primordialmente cumpre esclarecer que o processo licitatório referente ao PP 008-2019 FMS foi realizado de forma correta, em consonância com a legislação vigente.



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



Ocorre que, ao lançar o processo licitatório no Portal do TCM, foi lançado de forma equivocada, o que pode acarretar uma condenação pelo Município.

Oportuno esclarecer que, uma vez que o processo licitatório referente ao PP 008-2019 FMS foi realizado de forma correta, tendo ocorrido erro apenas no lançamento do processo no Portal, resta evidente não ser necessário revogar ou anular a licitação.

Dessa forma, diante da impossibilidade de corrigir o o processo lançado de forma equivocada no Portal do TCM, recomenda-se que o processo seja anulado no Portal e lançado novamente.

**I. CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, esclarecendo que "o parecer jurídico tem caráter meramente **opinativo**, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões" bem como restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria-Geral opina pela possibilidade de "anular o PP 008-2019 FMS dentro do Portal do TCM" e lança-lo novamente.

É o parecer, salvo melhor entendimento de superior hierárquico.

**JULIANA MONTANDON**  
PROCURADORA DO MUNICIPIO  
ANAPU-PA